GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA QUADRA E.M. PROFESSOR DITÃO

JUNHO/2026

PRESIDENTE PRUDENTE – SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

1 INTRODUÇÃO

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, consiste na Reforma da Quadra da Escola Municipal Professor Ditão, situado na Av. Ana Jacinta, 2.120 – Jardim Everest, Pres. Prudente - SP, 19066-030, conforme os elementos definidos no Projeto Básico, neste Memorial e Planilha de Serviços.

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam os procedimentos e padrões de qualidade mínimos com recomendações aplicáveis e exigíveis pela CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, por ela designada para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

As normas, especificações, métodos aprovados e referências recomendados ou indicados em projeto ou planilhas, seja ABNT / SINAPI / NBR, fazem parte integrante das presentes especificações.

Estas especificações fixam e estabelecem as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela CONTRATADA no tocante à:

-Execução de serviços por seus próprios meios.

-Execução de trabalhos especializados, por terceiros, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, são responsabilidade direta da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA esteja suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução envolvidas. As recomendações aqui contidas apenas complementam as informações existentes no projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

3 DO RELACIONAMENTO CONTRATADA-CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de Equipe de Engenharia designada pela CONTRATANTE e respectivo auxiliar, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos não previstos no Contrato, neste memorial, no Projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Responsável(s) Técnico condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Responsável, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito
como tendo sido da CONTRATADA.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregada na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outras. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE ou FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

4 DEFINIÇÕES

APROVAÇÃO: será usada pela CONTRATANTE, particularmente para consentir qualquer atividade.

CONTRATO: é o conjunto de documentos compreendendo o Edital, o Contrato propriamente dito, as Condições Gerais para Contratação, as Condições Especiais, as Especificações Técnicas e as Listas de Desenhos.

CONTRATADA: é a empresa a qual foi adjudicada a execução dos serviços

CONTRATANTE: é a Proprietária ou seu Representante.

EQUIVALENTE: mesmo que similar e que deve ser entendido como previamente aprovado pela CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO: compreende os setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, encarregados da fiscalização destes serviços e obras.

FIRMA ESPECIALIZADA: compreende a pessoa jurídica contratada pela CONTRATADA, ou pela CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos nas obras fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de "Presidente Prudente".

PROPONENTE: empresa convidada a oferecer "Proposta de Preço".

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

SERVIÇOS: são os trabalhos feitos, exigidos e fornecidos, conforme detalhes, especificações e projeto.

SUBCONTRATADA: empresa que contrata serviços diretamente com a CONTRATADA não tendo ligações diretas com a CONTRATANTE.

5 SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer às especificações constantes em projeto e no Memorial Descritivo, segundo as normas aplicáveis indicadas ou sabidas como obrigatórias para o perfeito e seguro desenvolvimento dos serviços, além de atender a legislação Municipal, do Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e serviços que precisem ser refeitos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA por ela contratada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; além de garantir a integridade física de propriedades da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à CONTRATANTE.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

O cronograma físico de serviços deverá ser submetido à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, que deverá considerar, inclusive, a ordem de início dos serviços.

6 MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Promover total atendimento à NR-18 e portaria n.º 004/95 publicada no D.O.U de 07/07/97.

7 GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 3 anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE as garantias de praxe por escrito, sempre, mesmo que não solicitado, além de catálogos e manuais de operação e de manutenção e Assistência Técnica, após término da garantia.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

8 ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.01 SERVIÇOS INICIAIS

O fornecimento da Placa de Identificação da Obra ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução do serviço, a placa de obra deverá possuir dimensão conforme previsto em planilha orçamentária.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Cuidados devem ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar.

O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e o entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos em recipientes apropriados.

Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos de acidentes.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto no canteiro de obras.

Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores e a circulação de materiais.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

A madeira retirada de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhados, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Deverá ser instalado tapume nos locais indicados em projeto, conforme especificação em orçamento e memória de cálculo.

8.02 DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES

Para execução do reforço da cobertura, será necessário remover temporariamente o portão e parte da cobertura na divisa para com a praça. A remoção deverá preservar todos os componentes para que sejam reinstalados ao final da obra da mesma forma.

Entre toda a cobertura e o muro, deverá ser instalado perfil de contra-rufo para vedar o vão que há entre ambos, atualmente.

08.03 COBERTURA

Antes de iniciar o trabalho em altura, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda. Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso do guindaste, até o térreo. Cortar os elementos das testeiras que estiverem soldados, separando a estrutura em trechos menores para descida. Deve-se tomar especial atenção às telhas da testeira existente, que serão reutilizadas na nova testeira projetada.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Para correção das tesouras com banzos rompidos, a estrutura deverá ser levantada ao nível do topo do pilar metálico com macaco hidráulico, e, assim, se proceder substituição do perfil corrompido.

Para execução das tesouras de reforço, deve-se verificar as dimensões das peças da tesoura original e realizar os cortes adequados. As ligações entre os peças deverão ser executadas por meio de soldas com eletrodo E7018. Posicionar as tesouras de reforço nos locais definidos em projeto, verificando nivelamento e prumo de cada uma delas.

Para execução das terças e demais perfis a serem substituídos, deve-se verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o original *in loco*. Posicionar os perfis conforme necessário, conferindo distância entre elementos, apoios, declividade da cobertura, distanciamento, esquadro e paralelismo entre perfis.

Todas as peças metálicas que não serão substituídas deverão passar por processo de limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e, junto com as peças novas, receberem aplicação do fundo anti-oxidante e esmalte.

Para execução dos quadros das testeiras, deve-se verificar as dimensões das peças que a compõem e realizar os cortes adequados à situação no local. As ligações entre as peças deverão ser executadas por meio de soldas com eletrodo E7018. Posicionar os quadros nos locais definidos no projeto, verificando espaçamento, paralelismo, nivelamento e prumo de cada um deles.

Na execução do telhamento os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças e perfis de suporte das telhas, de

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento). Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

O fornecimento e instalação de calhas ou rufos deverá ser em chapa galvanizada nº 26, com largura de especificada em planilha; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. As calhas e rufos deverão ser executados de maneira a permitir a máxima proteção do imóvel quanto a vazamentos provenientes de águas pluviais.

Por fim, deverá ser aplicado manta aluminizada sobre parafusos com vedação ressecada e demais furos que houver nas telhas.

08.04 CORREÇÕES REVESTIMENTOS E PISO

Os locais que apresentam patologias no revestimento em massa, como desplacamento, fissuração e bolor, deverão ser reparados, com demolição do revestimento avariado e nova aplicação de chapisco e reboco.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Nos locais identificados com acentuada deterioração do concreto armado, como em alguns blocos dos pilares, deverá ser executada demolição parcial do concreto e das armaduras oxidadas, preservando as barras sãs.

Para recuperação da estrutura, as barras de aço removidas deverão ser substituídas, procedendo furo e colagem da armadura no concreto íntegro. Todas as barras mantidas deverão receber limpeza com escova de aço e posterior tratamento anticorrosivo. Por fim, dever-se-á aplicar ponte de aderência a base de epóxi em toda a região intervinda, para receber graute com resistência mínima de 25 MPa.

Parte do piso avariado na quadra deverá ser demolido, nos locais indicados em projeto. Deverá haver um corte no concreto para posterior demolição do segmento de piso definido.

Para construção do piso deverá haver regularização da superfície de solo, de forma mecanizada, execução de lastro de brita com espessura mínima de 3,00 cm.

Após execução do lastro, será aplicado lona plástica em toda área a ser concretada, e instalado tela Q196 a 2cm de cobrimento do chão.

Executar-se-á, então, camada de concreto C20 de 8 cm de espessura com posterior polimento de toda a superfície formada e finalizado o serviço com corte das juntas de dilatação.

08.05 PINTURA

Todas as superfícies que irão receber pintura deverão ser previamente limpas e livres de impureza. Todas as superfícies com tinta deverão ser removidas com lixamento.

Os perfis novos deverão receber tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético pulverizada sobre os elementos metálicos, já nos existente, que permanecerão, deverá ser aplicado a rolo ou pincel sobre suas superfícies.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

A superfície do piso correspondente à quadra poliesportiva deverá receber tinta epóxi, aplicada em 2 demãos, precedidade de primer epóxi, sobre a superfície de concreto polida. A pintura de demarcação da quadra também deverá ser em epóxi.

Todo o restante do piso deverá receber pintura com tinta piso acrílica, convencional, incluindo as paredes da arquibancada.

Os alambrados, gols e cestas também deverão receber tinta alquídica de fundo e esmalte pulverizados.

08.06 TUBULAÇÃO DRENAGEM

Para execução da tubulação de drenagem, deverá ser aberta vala com inclinação mínima de talude de 1:2, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, respeitando as normas pertinentes de escavação de vala.

Os tubos de concreto deverão ser PA-2, com DN de 600mm.

Na mudança de direção da rede deverá ser executada caixa de passagem com tampão para inspeção, com dimensão mínima interna de 1,00 x 1,00 metro, até a superfície do solo.

O reaterro das valas escavadas deverá ser compactado mecanicamente.

Em ambas as caixas que as tubulações serão interligadas, os tubos deverão ser chumbados em suas paredes de forma a não deixar vazios.

08.07 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após conclusão da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa, com todos os entulhos removidos.

OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

SURGIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

09 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, com mão-de-obra especializada e cumprindo às normas da legislação vigente NR 18, NR 06 conforme Portaria 3214/78 Ministério do trabalho, ABNT-NBR 6484 e FISPQ (ABNT-NBR 14725).

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Respondendo pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br